

PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO

PROFESSOR JOÃO CARVALHO

EDIÇÃO 2024

Edital de abertura



IPCA

CICF

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO
EM CONTABILIDADE E FISCALIDADE



I. DESCRIÇÃO

1. A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) e o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), através do Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade (CICF), tornam público que se encontram abertas as candidaturas para Edição 2024 do Prémio de Investigação Professor João Carvalho, no período entre **01 de abril e 30 de junho de 2024**.
2. O Prémio de Investigação Professor João Carvalho visa apoiar, estimular e incentivar a realização de investigação aplicada ao setor público nas áreas da **contabilidade, fiscalidade e auditoria**, no âmbito da transferência de conhecimento para a sociedade.
3. A atribuição do Prémio de Investigação Professor João Carvalho segue os termos definidos no Regulamento aprovado pela OCC e o IPCA, e publicado nos websites institucionais da OCC e do CICF/IPCA.

II. INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

4. Nos termos do Regulamento do Prémio de Investigação Professor João Carvalho, podem candidatar-se ao Prémio os professores, os investigadores, os bolseiros de investigação e os estudantes com vínculo a uma Instituição de Ensino Superior Portuguesa.
5. As candidaturas devem ser lideradas por um professor ou investigador e devem ter um período de execução máximo de 2 anos.
6. Os candidatos devem apresentar um projeto de investigação que se destaque pela sua qualidade, originalidade e relevância nos domínios de especialização referidos no artigo 2.º do Regulamento.
7. A candidatura deve ser apresentada pelo Investigador Responsável do projeto, através do preenchimento do formulário, incluindo a seguinte informação:
 - a) o título do projeto e acrónimo;
 - b) a equipa de investigação;
 - c) os objetivos e os resultados a alcançar;

- d) as metodologias a aplicar;
- e) as ações de transferência de conhecimento a realizar;
- f) as implicações práticas e teóricas do projeto;
- g) o orçamento do projeto;
- h) outra informação considerada relevante.

8. O investigador responsável deve ainda anexar à sua candidatura o seu *curriculum vitae* detalhado, incluindo o ORCID e o CIENCIA ID.

III. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9. As candidaturas são avaliadas nos termos definidos no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento.

10. A avaliação das candidaturas é realizada por um Júri designado pelo Presidente do IPCA e pelo Bastonário da OCC, mediante proposta do Diretor do CICF, constituído por professores e investigadores com elevada experiência de investigação e transferência de conhecimento nos domínios referidos no artigo 2.º.

11. Sempre que se afigure necessário, o Júri pode solicitar esclarecimentos ou o envio de novos elementos aos candidatos.

12. A decisão do Júri será comunicada, através do e-mail do investigador responsável de cada candidatura, e publicitada na página eletrónica do IPCA, do CICF e dos municípios parceiros, até 90 dias após a data limite para a apresentação de candidaturas.

13. O(s) projeto(s) aprovado deverá iniciar até 60 dias após a deliberação da decisão final do Júri.

IV. PRÉMIO

14. O Prémio de Investigação Professor João Carvalho consubstancia-se na atribuição de um valor monetário de 10.000,00 € (dez mil Euros), suportado pela Ordem dos Contabilistas Certificados, bem como de um diploma alusivo ao mesmo.

15. A atribuição do prémio decorrerá nos termos fixados no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

16. No caso do Júri deliberar atribuir o Prémio a mais do que uma candidatura, o valor pecuniário a atribuir será dividido em partes iguais pelos diferentes projetos selecionados.

17. Poderá ser, ainda, atribuída a distinção “menção honrosa” às candidaturas que, não tendo ficado selecionadas para financiamento, merecem um especial reconhecimento.

18. Caberá ao Investigador Responsável dos projetos financiados assumir os respetivos compromissos com o IPCA em relação ao cumprimento do plano de trabalhos mediante o recebimento dos valores pecuniários atribuídos.

19. No caso de incumprimento do plano de trabalhos aprovado e do alcance dos resultados previstos no projeto, o Investigador Responsável está obrigado a repor ao IPCA todos os valores pecuniários recebidos a título do Prémio de Investigação João Carvalho.

